



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1393

23 de março de 2020

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA - COMASV CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 6.811 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2006 RESOLUÇÃO N.º 006/2020

Dispõe sobre a aprovação da captação de recursos federais (emendas parlamentares) por meio do Fundo Municipal de Assistência Social para a Associação de Pais, Amigos e pessoas com Síndrome de Down do Espírito Santo.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – Comasv, no uso das atribuições e atendendo o estabelecido no inciso XI, do artigo 2º Lei n.º 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a captação de recursos de emenda parlamentar federal por meio do Fundo Municipal de Assistência Social para a **Associação de Pais, Amigos e pessoas com Síndrome de Down do Espírito Santo**, por meio da emenda nº 202039120009, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais), para estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social Suas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de Março de 2020
Isabel Cristina Conceição Miranda
Vice-Presidente do Comasv

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA - COMASV CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 6.811 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2006 RESOLUÇÃO N.º 007/2020

Dispõe sobre a aprovação da captação de recursos federais (emendas parlamentares) por meio do Fundo Municipal de Assistência Social para a Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – Comasv, no uso das atribuições e atendendo o estabelecido no inciso XI, do artigo 2º Lei n.º 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a captação de recursos de emenda parlamentar federal por meio do Fundo Municipal de Assistência Social para a **Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada**, por meio da emenda nº 202039120009, no valor de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais), para estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social Suas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de Março de 2020
Isabel Cristina Conceição Miranda
Vice-Presidente do Comasv

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA - COMASV CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 6.811 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2006 RESOLUÇÃO N.º 008/2020

Dispõe sobre a aprovação da captação de recursos federais (emendas parlamentares) por meio do Fundo Municipal de Assistência Social para a Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – Comasv, no uso das atribuições e atendendo o estabelecido no inciso XI, do artigo 2º Lei n.º 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a captação de recursos de emenda parlamentar federal por meio do Fundo Municipal de Assistência Social para a **Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo**, por meio da emenda nº 202039120009, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social Suas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de Março de 2020
Isabel Cristina Conceição Miranda
Vice-Presidente do Comasv

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Errata do resumo do Aditivo 01 ao Contrato nº 388/2019, publicado no Diário Oficial do Município no dia 18/03/2020.

Processos: 90506/2019 - 7369756/2019 (SEMMAM)

Onde se lê: Contratada: Acréscimo de 24,56 % (vinte e quatro vírgula cinco seis por cento) ao quantitativo do Contrato Original.

Leia-se: Contratada: CONSTRUTORA VELOZO LTDA.

Objeto do Aditivo: Acréscimo de 24,56% (vinte e quatro vírgula cinco seis por cento) ao quantitativo do Contrato Original.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA N.º 45/2020**

O Secretário Municipal de Segurança urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o artigo 84, I, "d" da Lei nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor municipal, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo nº. 542945/2020** que se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na **Lei nº 6.035/03**;

Art. 2º - Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma do Art. 94 "usque" Art. 99, da Lei 6.035/03, observando-se as disposições do Decreto nº 11.877/2004;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória-ES, 13 de março de 2020.

Fronzio Calheira Mota

Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE CULTURA

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 048/2019.

Processo: 7105206/2018.

Inexigibilidade de Licitação: 048/2019.

Contratada: MILTON HERZOG DE OLIVEIRA

Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsto no item 12.1 do Edital de Chamamento Público n.º 09/2018.

Valor do Aditivo: R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).

Vigência: de 01/03/2020 a 28/02/2021.

Dotação Orçamentária: 21.01.13.392.0026.2.0128 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.99 - **Fonte de Recurso:** 1.001.0000.0000 e 2.001.0000.0000.

Nota de Empenho: 161-000.

Data de Assinatura do Termo: 27/02/2020.

Justificativa: Continuidade dos serviços de Oficineiro de Dança de Salão para ofertar Curso de Capacitação aos frequentadores das Oficinas ministradas no Circuito Cultural.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 177 (verso), 179 (verso) e 178 (verso) dos autos.

SECRETARIA DE CULTURA

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 066/2019.

Processo: 7176561/2018.

Inexigibilidade de Licitação: 042/2019.

Contratado: FABIO SAMORA.

Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsto no item 12.1 do Edital de Chamamento Público n.º 09/2018.

Valor do Aditivo: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Vigência: de 01/03/2020 a 28/02/2021.

Dotação Orçamentária: 21.01.13.392.0026.2.0128 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99-Fonte de Recurso: 1.001.0000.0000 e 2.001.0000.0000.

Nota de Empenho: 171-000.

Data de Assinatura do Termo: 28/02/2020.

Justificativa: manutenção da contratação do Instrutor de Teoria e Prática teatral para ofertar formação aos alunos e alunas da Escola Técnica Municipal de Teatro, Dança e Música Fafi.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 282/(v), 284/(v) e 283(v) (verso) dos autos.

**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR**

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Processo nº: 541332/2020.

RATIFICO a contratação de THEODORO ARILDO SIMON, CPF 009.779.407-48, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25, III da Lei Federal. 8.666/93, visando a contratação do ator de teatro para realizar oficinas na metodologia do teatro do oprimido com temáticas dos direitos humanos para ao Projeto Cidadania Fundamental integrado ao Projeto Procon Jovem, no valor de R\$ 7.437,00 (sete mil quatrocentos e trinta e sete reais), com base nos pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) às fls. 77/78 e 80 dos autos.

Justificativa: A contratação justifica-se pela sua experiência como ator profissional, conforme curriculum e comprovação em matérias disponíveis na internet, declarações e certificados de participação em cursos teatrais e trabalhos realizados.

Dotação: Classificação funcional programática 14.422.0021.1.0274 e elemento de despesa 3.3.90.36.13.

Vitória (ES), 14 de fevereiro de 2020.

Renata Freire Ferreira Batista

Presidente do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO****PORTARIA N.º 054**

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.743, de 22 de abril de 2019, e considerando o processo nº 67122/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a licença sem vencimentos do servidor efetivo Matheus Marin de Freitas, matrícula nº 611584, cargo Professor de Educação Básica – PEB III – Educação Física, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 01/02/2020 a 01/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 10 de março de 2020.

Alberto Frederico Salume Costa

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N.º 006/2020.

CONVENIENTES: Município de Vitória e Município de Vila Velha. OBJETO: a cooperação técnica e financeira através da cessão do Professor PEB III Katia Viviani Rangel, matrícula nº 527698, do quadro de Pessoal do Município de Vitória.

VIGÊNCIA: 18.02.2020 a 30.06.2021.

PROCESSO:114779/2020.

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO**

PORTARIA SEGES Nº 062/2020

Dispõe sobre a dispensa de procedimentos da Medicina do Trabalho durante estado de emergência.

O Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a classificação da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Vitória por meio do Decreto nº 18.037/2020;

Considerando a necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos;

Considerando o disposto no Decreto nº 18.044/2020 que suspendeu os atendimentos presenciais no âmbito das repartições do serviço público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º De forma excepcional, não será realizada perícia médica para admissão de servidores contratados emergencialmente, devendo o candidato entregar, junto com os documentos necessários à contratação, o laudo admissional. Caso o candidato não tenha o laudo, o mesmo passará pela Medicina do Trabalho quando o atendimento for normalizado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de março de 2020

Alberto Frederico Salume Costa

Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO**

PORTARIA Nº 063/2020

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir os servidores Viviane Pereira Santos, Cristina Maria Samore Vieira e Letícia de Oliveira Amorim, da equipe multiprofissional estabelecida pelo Decreto nº 17.833, de 05 de setembro de 2019, para avaliação dos candidatos que se declararam deficientes, regulamentado pelo Edital de Processo Seletivo 025/19 da SEMUS.

Art. 2º. Incluir os servidores LUCIMARA BISPO DOS SANTOS ALMEIDA, LEIDICENE GOMES DA SILVA, ADRIANA GOMES MOREIRA DE SOUZA para compor a equipe multiprofissional estabelecida pelo Decreto nº 17.833, de 05 de setembro de 2019, para avaliação dos candidatos que se declararam deficientes, regulamentado pelo Edital de Processo Seletivo nº 025/2019 da SEMUS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de março de 2020.

Vitória - ES, 19 de março de 2020.

Alberto Frederico Salume Costa

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO**

PORTARIA Nº 064

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação, nos termos do Decreto nº 13.847, de 05 de maio de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar que os fatos constantes nos autos do Processo nº 1271601/2020, em face dos(as) servidores(as) de matrículas nº 555172, 556556, 558498 e 563235, sejam apurados conforme capitulação do Art. 177, inciso I, alíneas "a" e "c", inciso II, alíneas "a" e "g", e inciso III, alínea "j", da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vitória.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Corregedoria para cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de março de 2020.

Alberto Frederico Salume Costa

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
PORTARIA SEDEC Nº 07/2020**

Dispõe sobre medidas internas para contenção da situação de emergência de saúde pública decorrente de pandemia em razão de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia

11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Vitória por meio do Decreto nº 18.037/2020;

Considerando o disposto no Decreto nº 18.039/2020 que criou o Comitê de Acompanhamento para a Situação de Emergência de Saúde decorrente de Pandemia em razão de doença infecciosa viral respiratória –COVID- 19;

Considerando a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

Considerando a necessidade de adoção de medidas de prevenção ao contágio entre os Servidores públicos deste município;

RESOLVE:

Art. 1º. Institui em caráter emergencial esquema de atendimento não presencial para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade.

Parágrafo Único. Os telefones dos setores para acesso a esse atendimento estão listados no Anexo I desta portaria.

Art. 2º. No que se refere ao exclusivamente a protocolização de processos administrativos, que eram realizados no Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão (CIAC), a lista de telefones e o e-mail de contato do protocolo estão listados no Anexo II desta portaria.

Art. 3º. Os processos de alvará contemplados pelo sistema de alvará on-line e os processos de aprovação contemplados pelo sistema aprova on-line não poderão mais ser abertos fisicamente ou via protocolo, sendo aceitos a partir desta data apenas os pedidos feitos diretamente nos referidos sistemas. As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Vitória, 18 de março de 2020

MÁRCIO AURÉLIO PASSOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

ANEXO I

Serviços / Telefones – SEDEC

1. Alvará de Localização e Funcionamento – Alvará Mais Fácil – 27- 3382-6520
2. Alvará de Publicidade (SEDEC/GCON/CTP) – 27 – 3382-3178
3. Expedição de Licenças (SEDEC/GCE/EL) – 27 – 3135-1123
4. Alvarás de Elevadores (SEDEC/GCE/CVCE/EFAE) – 27 – 3135-1113

ANEXO II

E-mail: protocolociac@vitoria.es.gov.br, os documentos deverão ser digitalizados e encaminhados para esse endereço.

1. O atendimento do protocolo via WhatsApp vai se dar nos seguintes telefones:

SEDEC – 27 – 99639-2613

SEMUS/VISA – 27 - 99806-9962

SEMMAM – 27 – 99994-3428

SETRAN – 27 – 99692-6013

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PORTARIA Nº 002/2020**

Dispõe sobre medidas internas para contenção da situação de emergência de saúde pública decorrente de pandemia em razão de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Vitória por meio do Decreto nº 18.037/2020;

Considerando a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos no âmbito da Secretaria de Assistência Social deste Município;

Considerando a necessidade de adoção de medidas de prevenção ao contágio entre os servidores públicos lotados na Secretaria de Assistência Social deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Conforme Decreto Municipal nº 18.044, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória em 18 de março de 2020, o qual determinou a suspensão do expediente presencial, mantendo atendimento remoto e online nas repartições públicas municipais da Administração Pública Municipal direta e indireta e dá outras providências, fica estabelecido o seguinte funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Centro de Referência de Assistência (CRAS):

- a) Informações, orientações e atendimentos emergenciais (auxílio funeral) serão feitos por telefone a ser divulgado, de segunda à sexta, das 9h às 16h;
- b) O atendimento presencial será feito apenas em caso excepcional, por equipe de prontidão lotada na Casa do Cidadão, em Maruípe.

II – Centro Pop:

- a) Serão mantidos os atendimentos às pessoas em situação de rua e dadas orientações, higienização e alimentação;
- b) Usuários que apresentarem sintomas de Coronavírus, receberão a alimentação e serão orientados a buscar atendimento na saúde.

III – SEAS:

- a) Serão mantidos os atendimentos via chamado do 156, com a realização prévia de contato via telefone com o usuário para avaliação da necessidade de deslocamento ao local do chamado ou resolução via telefone;
- b) Os atendimentos da Rodoviária serão realizados em casos emergenciais.

IV – Escola da Vida:

- a) Atendimentos presenciais serão suspensos;
- b) Demandas emergenciais serão recebidas por e-mail e telefone.

V – Albergue de Migrantes, Hospedagem Noturna e demais acolhimentos institucionais:

- a) Serão mantidos os atendimentos emergenciais (com orientações, alimentação e pernoite);
- b) Usuários que apresentarem sintomas de Coronavírus, serão encaminhados a buscar atendimento na saúde. Após liberação pela equipe de saúde, o usuário será acolhido e receberá orientações de higienização e deverá seguir as orientações médicas, principalmente quanto ao uso de medicação;
- c) Todas as atividades coletivas e atendimentos individuais não emergenciais estão suspensos;
- d) Todos os atendimentos mantidos, serão realizadas por equipes reduzidas, a fim de evitar aglomerações.

VI – Conselhos Tutelares:

- a) O atendimento será realizado em regime de prontidão, devendo ser acionado através dos telefones de plantão, 156, site ou aplicativo da Prefeitura de Vitória.

VII – Serviços administrativos:

- a) As atividades administrativas competentes à Gerência Administrativa, Gerência Orçamentária e Financeira, bem como da Secretaria serão realizadas através de home office.

Art. 2º. As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 20 de março de 2020.

Iohana Kroehling
Secretária Municipal de Assistência Social

CORONAVÍRUS COVID-19

O que você precisa saber e fazer.

Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (Covid-19) é **similar a uma gripe**. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:

- Febre
- Tosse
- Dificuldade para respirar

Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:



Catarro



Toque ou aperto de mãos



Objetos ou superfícies contaminadas



Tosse



Espirro



Gotículas de saliva

Saiba como proteger você e sua família.

Acesse:

saude.gov.br/coronavirus

DISQUE
SAÚDE
136



MINISTÉRIO DA SAÚDE



EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Luciano Santos Rezende
Vice-Prefeito	Sérgio de Sá Freitas
Secretário de Governo em exercício	Wallace Nascimento Valente
Gerente de Documentação Oficial	Karla Cabral Batista